



REPUBLICADA NO D.O.E

Nº 001/2012, Ref. 15

DE: 07/02/2012

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 001/2012

DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando, as disposições contidas no inciso III, do artigo 21, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8934, de 18 de novembro de 1994;

Considerando as disposições do artigo 1.153, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil;

Considerando que o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 8934, de 18 de novembro de 1994, define que o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, do qual as Juntas Comerciais é um de seus órgãos, possui as seguintes finalidades:

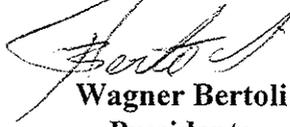
I – dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos Atos Jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registros na forma da Lei .

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os atos de inscrição, alteração e extinção de Empresário, de constituição, alteração e distrato de Sociedades Empresárias, ato constitutivo, decisões do titular, alteração dos atos constitutivos e desconstituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, estejam com firmas reconhecidas dos sócios e ou titular , em cartório 01 (uma) via, inclusive dos respectivos representantes, ficando revogada a Deliberação/JUCEMS/Nº 005/2007, de 29/06/2007, publicada no D.O.E. nº 7004, de 09/07/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 30 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande(MS), 30 de janeiro de 2012.


Wagner Bertoli
Presidente